



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000173

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ N° 76.208.842/0001-03

Catanduvas, 26 de setembro de 2016.

De: Assessoria Jurídica
Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora,

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a inexigibilidade de licitação originária do Chamamento Público nº 02/2016.

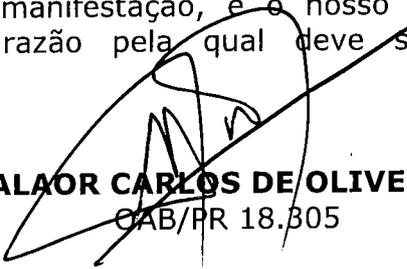
Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

A empresa contratada apresentou no processo de Chamamento Público nº 02/2016 a Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição federal e a Declaração de Idoneidade.

A regularidade fiscal deverá ser demonstrada no ato da assinatura do contrato conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006.

Diante ao exposto, encontra-se a presente Inexigibilidade de Licitação em condições de ser ratificada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É a nossa manifestação, é o nosso posicionamento, ressalvado melhor entendimento, razão pela qual deve ser submetido à posterior consideração.


ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA
CAB/PR 18.305